AR PLANEJADOS E CORPORATIVOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41213446344
CNPJ – 60.298.081/0001-80

1

RHASELLI SAAMARA MACHADO DA PONTE, brasileira, nascida em 10/03/1992, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 10.197.549-5 SESP/PR e do CPF sob n.º 065.491.679-90, residente e domiciliada na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Marquês de Abrantes, n.º 156 – Apartamento 601 – Zona 07 – CEP 87.020-170; e **ALCIMAR DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, nascido em 15/07/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 8.214.951-1 SESP/PR e do CPF sob n.º 007.121.719-32, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis – Estado do Paraná, na Rua Londrina, n.º 49 – Centro – CEP 86.865-000. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **AR PLANEJADOS E CORPORATIVOS LTDA** na Rua Max Arthur Greipel, n.º 155 – Barracão 3 – Sala 01 – Parque Industrial – Porfirio Basso – CEP 86.870-000, na cidade de Ivaiporã – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41213446344 em data de 08/04/2025 e inscrita no CNPJ n.º 60.298.081/0001-80, resolvem modificar o primitivo contrato pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O sócio **ALCIMAR DE SOUZA JUNIOR** que possui 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) vende e transfere de maneira onerosa uma quantia de 28.000 (Vinte e oito mil) quotas no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) a **RHASELLI SAAMARA MACHADO DA PONTE**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
O sócio **ALCIMAR DE SOUZA JUNIOR** que possui 2.000 (Duas mil) quotas no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) vende e transfere de maneira onerosa a totalidade de suas quotas a **MAURO MAZINI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/12/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 9.393.867-4 SESP/PR e CPF sob n.º 046.740.449-60, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã – Estado do Paraná, na Rua Francisco Jacobe Goedert, n.º 50 – Centro – CEP: 86.870-000, o qual ingressa na sociedade através do presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA
Os sócios **ALCIMAR DE SOUZA JUNIOR e RHASELLI SAAMARA MACHADO DA PONTE** dão ao adquirente **MAURO MAZINI JUNIOR** plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) integralizados, permanece inalterado, ficando assim distribuído:

AR PLANEJADOS E CORPORATIVOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41213446344
CNPJ – 60.298.081/0001-80

SOCIO	QUOTAS	R$
RHASELLI SAAMARA MACHADO DA PONTE	98.000	98.000,00
MAURO MAZINI JUNIOR	2.000	2.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA
A administração da sociedade caberá a **RHASELLI SAAMARA MACHADO DA PONTE e MAURO MAZINI JUNIOR**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: **Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.**

Parágrafo Segundo: **Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependera da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.**

CLÁUSULA SEXTA
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA
O endereço comercial que era Rua Max Arthur Greipel, n.º 155 – Barracão 3 – Sala 01 – Parque Industrial – Porfirio Basso – CEP 86.870-000, na cidade de Ivaiporã – Estado do Paraná **passará a ser** na Avenida Souza Naves, n.º 1355 – Centro – CEP: 86.870-000 – na cidade de Ivaiporã – Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA
A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato

primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AR PLANEJADOS E CORPORATIVOS LTDA
NIRE – 41213446344
CNPJ – 60.298.081/0001-80

RHASELLI SAAMARA MACHADO DA PONTE, brasileira, nascida em 10/03/1992, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 10.197.549-5 SESP/PR e do CPF sob n.º 065.491.679-90, residente e domiciliada na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Marquês de Abrantes, n.º 156 – Apartamento 601 – Zona 07 – CEP 87.020-170; e **MAURO MAZINI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/12/1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 9.393.867-4 SESP/PR e CPF sob n.º 046.740.449-60, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã – Estado do Paraná, na Rua Francisco Jacobe Goedert, n.º 50 – Centro – CEP: 86.870-000. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **AR PLANEJADOS E CORPORATIVOS LTDA** na Avenida Souza Naves, n.º 1355 – Centro – CEP: 86.870-000 – na cidade de Ivaiporã – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41213446344 em data de 08/04/2025 e inscrita no CNPJ n.º 60.298.081/0001-80.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **AR PLANEJADOS E CORPORATIVOS LTDA** na Avenida Souza Naves, n.º 1355 – Centro – CEP: 86.870-000 – na cidade de Ivaiporã – Estado do Paraná.

2ª O objeto social da empresa é Comércio varejista de móveis (CNAE 4754-7/01); Serviços de montagem de móveis (CNAE 3329-5/01); Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (CNAE 4759-8/01); Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (CNAE 4330-4/05); Fabricação de móveis com predominância em madeira (CNAE 3101-2/00); Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras (CNAE 2391-5/03); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE 4753-9/00) e Comércio varejista de artigos de colchoaria (CNAE 4754-7/02).

3ª O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R$
RHASELLI SAAMARA MACHADO DA PONTE	98.000	98.000,00
MAURO MAZINI JUNIOR	2.000	2.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 31 de Março de 2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **RHASELLI SAAMARA MACHADO DA PONTE e MAURO MAZINI JUNIOR** com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro*:* **Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.**

Parágrafo Segundo*:* **Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependera da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.**

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª A sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos

sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - **O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.**

13ª Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª O sócio declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

15ª Fica eleito o foro de Ivaiporã - Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ivaiporã - Paraná, 08 de Julho de 2025.

RHASELLI SAAMARA MACHADO DA PONTE **MAURO MAZINI JUNIOR**

ALCIMAR DE SOUZA JUNIOR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AR PLANEJADOS E CORPORATIVOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00712171932	ALCIMAR DE SOUZA JUNIOR
04674044960	MAURO MAZINI JUNIOR
06549167990	RHASELLI SAAMARA MACHADO DA PONTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2025 14:17 SOB Nº 20253487129.
PROTOCOLO: 253487129 DE 18/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511612070. CNPJ DA SEDE: 60298081000180.
NIRE: 41213446344. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2025.
AR PLANEJADOS E CORPORATIVOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.